



30 de dezembro de 2008  
100/2008-DP

## OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA – Segmento BM&F –  
Membros de Compensação, Corretoras e Operadores Especiais

Revogado pelo Ofício Circular nº 061/2023-PRE, de 20 de Abril de 2023

**Ref.: Anúncio dos Market Makers dos Contratos Futuros de Euro e de  
Iene e Alteração da Data de Lançamento.**

Lembramos que, no Comunicado Externo 058/2008-DP, de 10/11/2008, a Bolsa solicitou a apresentação de propostas de interessados na participação no Programa de Market Maker para dois produtos: o Contrato Futuro de Taxa de Câmbio de Reais por Euro e o Contrato Futuro de Taxa de Câmbio de Reais por Iene. Também foram fixadas as condições de atuação dos *market makers* e os benefícios a serem auferidos por estes.

Após a análise das propostas recebidas, foram indicadas as seguintes instituições para participar do Programa de Market Maker do Contrato Futuro de Taxa de Câmbio de Reais por Euro:

- Banco de Investimentos Morgan Stanley S.A.
- Banco HSBC S.A.
- Banco UBS Pactual S.A.
- Banco Itaú S.A.
- Interfloat HZ CCTVM Ltda.

Logo após a decisão sobre os participantes, foi convocada reunião com os representantes das instituições selecionadas, quando foram discutidos alguns aspectos operacionais, além de prazos necessários para o bom funcionamento do programa. Assim sendo, com base nas conclusões conjuntas emanadas dessa reunião, a Bolsa resolveu:




100/20008-DP

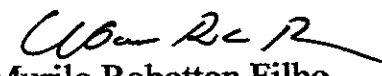
.2.

- Alterar a data de início das negociações no Contrato Futuro de Taxa de Câmbio de Reais por Euro (EBR) de 09/01/2009 para **06/02/2009**;
- Adiar o início das negociações no Contrato Futuro de Taxa de Câmbio de Reais por Iene (YBR) para data a ser informada oportunamente, dependendo da liquidez verificada no contrato EBR;
- Modificar o critério de isenção dos custos no Contrato Futuro de Taxa de Câmbio de Reais por Dólar (DOL), devida às operações dos *market makers* nos contratos EBR e YBR, que será apurada na proporção do volume financeiro envolvido na atividade de *market maker*.  
Assim sendo, haverá crédito para abatimento nos custos de negociação, emolumentos e registro, dos contratos DOL equivalente ao número de contratos cujo valor financeiro seja igual ou imediatamente superior àquele negociado no contrato EBR ou YBR em atividade de *market maker*, ou seja, para todos os negócios realizados que não se caracterizarem como diretos ou operações entre os *market makers*.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Derivativos de Renda Fixa e Câmbio e a Diretoria de Liquidação, pelos telefones (11) 3119-2326/2321/2329 e 3119-2140/2149.

Atenciosamente,

  
Cícero Augusto Vieira Neto  
Diretor Presidente em Exercício

  
Murilo Robotton Filho  
Diretor Executivo de Produtos